



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

## PORTARIA N.º 503-A, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

### **“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, determina a abertura do procedimento administrativo com base no seguinte fato que lhe é apresentado;

Considerando o Ofício oriundo do Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Restinga, datado de 09/08/2017, o qual solicita da Procuradoria Jurídica do Município a instauração individual de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades em adiantamentos salariais e, se confirmadas, o ressarcimento ao erário público com as medidas cabíveis, tais como inscrição na dívida ativa e execução fiscal.

### **RESOLVE**

Artigo 1º - Determinar a instauração individual de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades em adiantamentos salariais e, se confirmadas, o ressarcimento ao erário público com as medidas cabíveis, tais como inscrição na dívida ativa e execução fiscal em face de C.C.S, D.F.F., F.C., J.F.M., O.M.M.C., R.G.S.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ANA BEATRIZ BARBOSA DOURADO DIB**, CPF n.º. 196.313.278-50, que a presidirá; **SILVIA MARIA GOMES HENCISO**, Portadora do CPF n.º. 092.573.298-28 e **LUCIANE MENEGHETI**, CPF n.º. 159.854.378-41 todos servidores e integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Restinga.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, conferindo a todos os apontados o direito à ampla defesa e contraditório.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 500-A de 01 de Novembro de 2017 e todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Restinga  
Em, 10 de Novembro de 2017

Amarildo Tomás do Nascimento  
Prefeito Municipal de Restinga